

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.047525/2021-90

**CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
11/2022, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO  
DA CIDADANIA, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUBSECRETARIA DE  
ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS, E  
A EMPRESA TERRAFAR  
HOSPITALAR EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRAFAR HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.762.841/0001-15, estabelecida na Rua Laurentino Martins Rodrigues, Quadra 06, Lote 0, s/nº - Santa Rita do Novo Destino/GO, CEP: 76395-000, neste ato representada por seu administrador, o senhor **ANDERSON LUIS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00071/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.047525/2021-90**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos menores a fim de garantir o cumprimento da política pública antidopagem no Brasil, em atendimento ao estabelecido pela WADA-AMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	<b>Água Destilada</b> Aspecto Físico: bidestilada, estéril, apirogênica Ampola: 10 ml	315056	Unidade	800	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00
2	<b>Curativo.</b> Material*: não tecido, resina e adesivo Componentes*: com almofada viscosa antisséptica Formato: redondo Opacidade: opaco Característica Adicional*: microporoso, hipoalergênico Esterilidade*: estéril	429067	Unidade	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
3	<b>Compressa Gaze</b> Material: 100% algodão Dimensões: cerca de 20 x 50 Gramatura: 13 fios/ Características Adicionais*: c/papel absorvente Esterilidade*: estéril, uso único	456561	Unidade	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4	<b>Coletor Material Pérfuro-Cortante</b> Material: papelão Capacidade Total: 1,5 Litros Acessórios: alças rígidas e tampa Componentes Adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade Tipo Uso: descartável	372626	Unidade	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
5	<b>Toalha Rosto</b> Material: 100% algodão Cor: branca Comprimento: 45 Largura: 25	231874	Unidade	1.300	R\$ 10,90	R\$ 14.170,00
6	<b>Álcool Etilico</b> Tipo: hidratado Teor Alcoólico: 70%_(70°gl) Apresentação: gel	269943	Unidade	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	<b>Saco</b> Material: plástico Tipo Uso: acondicionamento de alimentos Cor: incolor Características Adicionais: fecho hermético Altura: 31	237199	Unidade	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00

	Largura: 27					
8	<b>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica</b> Material: plástico Volume: 8,5 ml Componentes: com acd-a Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável	381357	Unidade	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
9	<b>Tubo Para Coleta De Amostra Biológica</b> Material: plástico Volume: 4 Componentes: com edta-k2 Uso: coleta de sangue Característica Adicional: à vácuo Esterilidade: estéril, descartável	377598	Unidade	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
10	<b>Adaptador Uso Médico</b> Aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo Tipo 1: uso c/ tubo coletor Material: polímero Componente 1: encaixe rosqueado Tipo Uso: uso único	344012	Unidade	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
11	<b>Cateter Periférico</b> Aplicação: venoso Modelo: tipo escalpe Material Agulha: agulha aço inox Diâmetro: 21 Componente Adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor Conector: conector padrão c/ tampa Componente 1: c/ adaptador coleta à vácuo Componente 2: c/ sistema segurança segundo nr/32 Tipo Uso: estéril, descartável, embalagem individual	437173	Unidade	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
12	<b>Luva De Proteção</b> Material: látex Aplicação: uso geral Tamanho: único Tipo: descartável	450458	Unidade	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
13	<b>Máscara</b> Tipo: filtragem bacteriana 99%, tripla camada Tipo Uso: descartável	319933	Unidade	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00

	Tipo Fixação: elástico Aplicação: adulto grande Características Adicionais: aprovado pelo niosh n 95 Formato: em concha					
<b>14</b>	<b>Luva Para Procedimento Não Cirúrgico</b> Material: plástica Tamanho: tamanho único Características Adicionais: embalagem individual Esterilidade: estéril Tipo Uso: descartável Modelo: ambidestra	375837	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 33.260,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 27.811.5026.211Z.0001.0000

FT: 0118

Natureza da Despesa: 33.90.30

PI: E211Z1ADINS

PTRES: 174577

SB: 35

Nota de Empenho: 2022NE000304

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

17.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

17.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste Termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

17.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**ANDERSON LUIS DA SILVA**  
Terrafar Hospitalar Eireli  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres  
**SIAPE:** 1493197

**Nome:** Raquel da Silva Trombini  
**SIAPE:** 1767190



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIS DA SILVA SILVA, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 02/06/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 02/06/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 03/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12418247** e o código CRC **A3B2F296**.